

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 106/GM/93

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delegeo no Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, engenheiro José Manuel Machado, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., para a concessão de exploração do Novo Terminal Marítimo do Porto Exterior.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Delfim Madeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 179/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela «Boa Vista, Limitada — Sociedade Imobiliária», de revisão do contrato de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 11 304 (onze mil, trezentos e quatro) metros quadrados, sito no Pac-On, na ilha da Taipa, em virtude da modificação do seu aproveitamento e alteração da sua configuração.

Multa por incumprimento do prazo de apresentação de projectos (Processo n.º 6 174.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 100/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade denominada «Boa Vista, Limitada — Sociedade Imobiliária», com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1 a 3, edifício Banco Luso Internacional, 14.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 4 907 a fls. 156 do livro C-12.º, é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 11 304 (onze mil, trezentos e quatro) metros quadrados, sito no Pac-On, na ilha da Taipa.

2. A concessão foi titulada pelo Despacho n.º 153/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, tendo a substituição de parte no processo, a favor da actual concessionária, sido autorizada pelo Despacho n.º 81/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/91, de 20 de Maio.

O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 132 a fls. 63 v. do livro

B-111-A e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 761 a fls. 8 v. do livro F-3.

3. Em 26 de Maio de 1992, com um atraso de cerca de 14 meses relativamente ao prazo estipulado no contrato, a concessionária submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o projecto de arquitectura, que foi considerado passível de aprovação desde que introduzidas determinadas rectificações.

4. Apresentado e apreciado o projecto rectificado, verificou-se haver um aumento de áreas brutas de construção por finalidades, relativamente ao que se encontra previsto no contrato de concessão, facto que determina a revisão do mesmo contrato.

5. Nestas circunstâncias, através de requerimento datado de 8 de Julho de 1993, dirigido a S. Ex.º O Governador, a concessionária solicitou autorização para modificar o aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto já apresentado e considerado passível de aprovação.

6. O processo foi analisado pelo Departamento de Solos da DSSOPT, que submeteu superiormente os critérios de revisão da concessão, que mereceram a minha concordância em despacho exarado em 2 de Setembro de 1993, a coberto do qual determinei ainda que fosse aplicada multa correspondente aos atrasos no aproveitamento da responsabilidade da concessionária.

7. Na sequência deste despacho foi elaborada a minuta de contrato, com cujos termos e condições a concessionária concordou, mediante declaração datada de 14 de Setembro de 1993.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 14 de Outubro de 1993, emitiu parecer no sentido de poder ser deferido o pedido de revisão da concessão e de ser aplicada a multa proposta pelo Departamento de Solos da DSSOPT, no valor de \$ 180 000,00 (cento e oitenta mil) patacas, nos termos do disposto na cláusula oitava do contrato de concessão, pelo incumprimento dos prazos estabelecidos na cláusula quinta do mesmo contrato.

A multa em apreço foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 11 de Dezembro de 1993, através da guia de receita n.º 108, do Governo de Macau, emitida pela Comissão de Terras.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 6 de Dezembro de 1993, assinada por Kang Li, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo 1.º Cartório Notarial, conforme consta do reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, de acordo com o contrato que se segue, em que o território de Macau é o primeiro outorgante e a «Boa

Vista, Limitada — Sociedade Imobiliária» o segundo outorgante:

Artigo primeiro

Pelo presente contrato é alterada a configuração do terreno concedido ao segundo outorgante pelo Despacho n.º 153/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, descrito na CRPM sob o n.º 22 132 a fls. 63 v. do livro B-111-A, passando os seus limites a serem os constantes da planta anexa n.º 3 299/90, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 11 de Agosto de 1993, a qual faz parte integrante do presente contrato.

Artigo segundo

Em consequência da alteração referida no artigo primeiro e da modificação do aproveitamento do terreno ora requerida, as cláusulas primeira, terceira e quarta do contrato de concessão, titulado pelo despacho supra-referido, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno, com a área de 11 304 (onze mil, trezentos e quatro) metros quadrados, situado em frente da marginal projectada do Pac-On, na ilha da Taipa, descrito na CRPM sob o n.º 22 132 a fls. 63 v. do livro B-111-A, que se encontra assinalado pela letra «A» na planta n.º 3 299/90, emitida pela DSCC, em 11 de Agosto de 1993, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2.
3.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção, em regime de propriedade horizontal, de um complexo habitacional, constituído pelos seguintes edifícios:

- Torres I e II, com 15 (quinze) pisos cada uma;
- Torres III e IV, com 14 (catorze) pisos cada uma;
- Torre V, com 13 (treze) pisos;
- Torre VI, com 10 (dez) pisos.

2. O conjunto de seis torres, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

- Habitacional: com a área de 37 175 m²;
- Estacionamento coberto e descoberto: com a área de 16 879 m²;
- Piscinas e ténis: com a área de 1 254 m²;
- Área livre: com a área de 786 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga \$ 15,00 (quinze) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 169 560,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentas e sessenta) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de \$ 376 543,00 (trezentas e setenta e seis mil, quinhentas e quarenta e três) patacas, resultante da seguinte discriminação:

- i) Área bruta para habitação:
37 175 m² x \$ 7,50/m² \$ 278 813,00
- ii) Área bruta para piscinas e campo de ténis:
1 254 m² x \$ 7,50/m² \$ 9 405,00
- iii) Área bruta para estacionamento:
16 879 m² x \$ 5,00/m² \$ 84 395,00
- iv) Área bruta livre:
786 m² x \$ 5,00/m² \$ 3 930,00
2.
3.

Artigo terceiro

Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante da quantia de \$ 35 544 802,00 (trinta e cinco milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, oitocentas e duas) patacas, nas condições estipuladas na cláusula nona do contrato de concessão, titulado pelo Despacho n.º 153/SATOP/90, o segundo outorgante, por força da presente revisão, paga ainda a importância de \$ 38 137 162,00 (trinta e oito milhões, cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e duas) patacas, da seguinte forma:

a) \$ 20 000 000,00 (vinte milhões) de patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente revisão;

b) O remanescente, no montante de \$ 18 137 162,00 (dezoito milhões, cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e duas) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 3 (três) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no valor de \$ 6 473 770,00 (seis milhões, quatrocentas e setenta e três mil, setecentas e setenta) patacas cada uma, vencendo-se a primeira 150 (cento e cinquenta) dias após a data do pagamento referido na alínea anterior.

Artigo quarto

1. Por força da presente alteração, o prazo de aproveitamento de 42 (quarenta e dois) meses, estabelecido na cláusula quinta do contrato de concessão, titulado pelo Despacho n.º 153/SATOP/90, é prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início de obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho que titula o presente contrato, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da mesma.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 deste artigo, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Artigo quinto

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados no artigo quarto, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a

multa até \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas) patacas por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 deste artigo, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

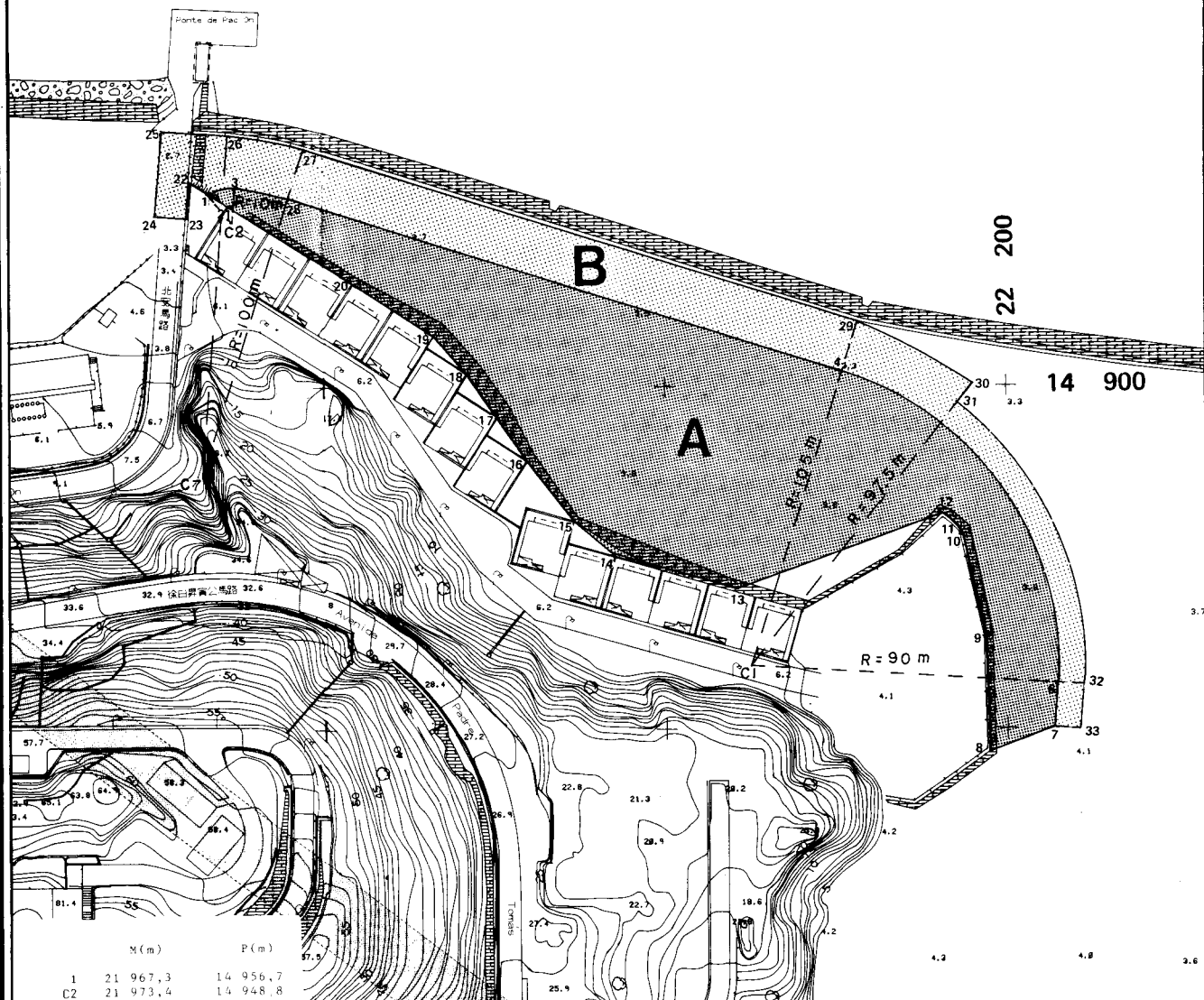
Artigo sexto

A concessão do terreno rege-se pelas cláusulas do presente contrato e pelas cláusulas do contrato titulado pelo Despacho n.º 153/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, que as não contrariem.

Artigo sétimo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Baía de Pac-On (Oeste) - Taipa

Área "A" = 11 304 m²Área "B" = 4 563 m²

Confrontações actuais:

- Parcela A

Terreno da desc. (Nº22132,B-111A)

N/E - Parcela B;

S/W - Terreno do Território concedido ao Sr. Raimundo Ho.

- Parcela B

Aterro e Estrada Marginal a executar pelo requerente e a ceder ao Território.

N - Mar e Estrada da Ponte do Pac On;

S - Parcela A e Estrada da Ponte do Pac On;

E - Parcela A e Aterro da Baía do Pac On;

W - Parcela A e faixa de terreno do Território junto ao Mar.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:2000

0 10 0 20 40 60 80 100 120 140 160 180 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 180/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito por Wong Lie Shoon, aliás Linson Wong, legalmente representado pela Sociedade de Empreendimentos Imobiliários Va On, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 2 209 (dois mil, duzentos e nove) metros quadrados, sito na baixa da Taipa, designado por quarteirão 10, titulado pelo Despacho n.º 149/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/88, de 28 de Novembro. Multa por incumprimento do prazo global de aproveitamento do terreno (Processo n.º 6 105.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 81/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 149/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/88, de 28 de Novembro, foi concedido, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, a Wong Lie Shoon, aliás Linson Wong, um terreno com a área de 2 209 m², sito na baixa da Taipa, designado por quarteirão 10, que ainda não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau.

Com a publicação da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Junho, por força do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, o referido despacho passou a titular a concessão, dispensando-se, assim, a celebração de escritura pública.

2. De acordo com o estipulado nas cláusulas terceira e quinta do contrato identificado, o aproveitamento do terreno deveria efectuar-se no prazo global de quarenta e oito meses, com a construção de um edifício constituído por dois pisos em cave e dois corpos, com vinte e dois e nove pisos cada um, respectivamente, com finalidade habitacional, comercial e estacionamento.

3. Em 12 de Janeiro de 1989, foi submetido à então Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes (DSOPT) o primeiro projecto de arquitectura que não reunia condições para ser aprovado, conforme foi comunicado ao requerente em 30 de Junho de 1989.

4. O concessionário apresentou, em 27 de Novembro de 1989, novo projecto de arquitectura, tendo este merecido aprovação, embora condicionada a determinadas condições, o que foi comunicado à Sociedade de Empreendimentos Imobiliários Va On, Limitada, com sede em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, edifício Nam Fong, 1.º andar, «AE», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 3 126 a fls. 3 do livro C-9.º, na qualidade de procuradora do requerente.

5. O projecto de obra foi apresentado dez meses após a aprovação do projecto de arquitectura, em clara violação do previsto na cláusula quinta do contrato, e em 24 de Agosto de 1991 foi emitida a licença de obras de fundações.

6. Em 7 de Janeiro de 1992, a referida sociedade apresentou um novo projecto de arquitectura com alterações ao que estava contratualmente previsto, segundo o qual as áreas afectadas a cada uma das finalidades eram substancialmente superiores às constantes do Despacho n.º 149/SAOPH/88, pelo que se verificou a necessidade de proceder à revisão do contrato, com consequente aumento do prémio.

Do facto foi dado conhecimento à procuradora em 22 de Outubro de 1992.

7. Entretanto, através de requerimento datado de 2 de Outubro de 1992, a sociedade solicitou a prorrogação do prazo global de aproveitamento por mais 24 meses, justificando o atraso verificado no início da obra com o pedido de aprovação do projecto de alteração, comprometendo-se ainda a efectuar o pagamento da multa estipulada no contrato.

8. Em 20 de Novembro de 1992, por requerimento, a referenciada sociedade veio comunicar que submetera, na mesma data, à apreciação da DSSOPT, novo projecto de alteração, no qual as áreas afectas a cada uma das finalidades, são sensivelmente iguais às áreas previstas no Despacho n.º 149/SAOPH/88, mas as características do edifício são diferentes.

9. Face às vicissitudes que, no seu percurso, tem vindo a sofrer o cumprimento do contrato por parte do concessionário, tendo em conta a informação do Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) e pareceres sobre ela emitidos, determinei, por despacho de 13 de Maio de 1993, que fosse revisto o contrato de concessão, com fixação de um prémio adicional, fosse prorrogado o prazo global de aproveitamento, por um período de 24 meses e que fosse aplicada a multa máxima prevista na cláusula oitava daquele contrato.

10. Neste sentido, foi elaborada minuta do contrato que foi aceite pelo concessionário em 15 de Julho de 1993.

11. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, em sessão de 26 de Agosto de 1993, emitiu parecer no sentido de poder ser deferido o pedido de revisão da concessão e de ser aplicada multa, no valor de \$ 90 000,00 (noventa mil) patacas, por incumprimento do prazo global de aproveitamento, estipulado na cláusula quinta do contrato titulado pelo Despacho n.º 149/SAOPH/88.

A multa em apreço foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 9 de Dezembro de 1993, através da guia de receita n.º 89, do Governo de Macau, emitida pela Comissão de Terras.

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à procuradora do requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração recebida em 29 de Novembro de 1993, assinada pelos legais representantes da sociedade, Chen Shufa e Mo Kun, ambos solteiros, maiores, domiciliados na Avenida da Amizade, n.º 73, 4.º andar, letra A, em Macau, qualidade e poderes que foram certificados pelo 1.º Cartório Notarial de Macau.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe de acordo com o contrato que se segue, em que o território de Macau é o primeiro outorgante e Wong Lie Shoon, aliás Linson Wong, é o segundo outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a modificação do aproveitamento do terreno com a área de 2 209 m², sito na baixa da Taipa, designado por quarteirão 10, cuja concessão é titulada pelo Despacho n.º 149/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/88, de 28 de Novembro.

2. Em consequência da modificação referida no número anterior, as cláusulas terceira e quarta do contrato titulado pelo Despacho n.º 149/SAOPH/88, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, com 22 pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: r/c, com a área de 1 566 m²;

Estacionamento: do 1.º ao 2.º andar, com a área de 4 556 m²;

Habitação: do 3.º ao 21.º andar, com a área de 19 054 m².

Cláusula quarta — Renda

1.

a)

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de \$ 116 424,00 (cento e dezasseis mil, quatrocentas e vinte e quatro) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:
19 054 m² x \$ 4,50/m² \$ 85 743,00

ii) Área bruta para comércio:
1 566 m² x \$ 6,50/m² \$ 10 179,00

iii) Área bruta para estacionamento:
4 556 m² x \$ 4,50/m² \$ 20 502,00

2.

3.

Artigo segundo

Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante da quantia de \$ 7 880 000,00 (sete milhões, oitocentas e oitenta mil) patacas, nas condições estipuladas na cláusula nona do contrato de concessão, autorizado pelo Despacho n.º 149/SAOPH/88, o segundo outorgante, por força da presente revisão paga ainda a importância de \$ 23 756 780,00 (vinte e três milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, setecentas e oitenta) patacas, da seguinte forma:

a) \$ 12 000 000,00 (doze milhões) de patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de \$ 11 756 780,00 (onze milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, setecentas e oitenta) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em duas prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 6 188 769,00 (seis milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentas e sessenta e nove) patacas cada uma, vencendo-se a primeira 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

Artigo terceiro

Por força da presente revisão, o prazo de aproveitamento de 48 meses, estabelecido na cláusula quinta do contrato de concessão, a que se refere o Despacho n.º 149/SAOPH/88, é prorrogado por mais 24 meses.

Artigo quarto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Artigo quinto

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 181/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a SOMEK — Consultores, Lda., para a execução da empreitada «Novo Terminal Marítimo do Porto Exterior – 2.ª fase».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 182/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo artigo 4.º, conjugado com a alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no averbamento ao contrato a celebrar entre o território de Macau e a SOMEK — Consultores/Cheong Kong, para a empreitada do «Viaduto e galeria para peões no Novo Terminal Marítimo do Porto Exterior».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 183/SATOP/93

Respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 894 m², sito no quarteirão 38, lote A, da baixa da Taipa, na ilha da Taipa, titulado pelo Despacho n.º 166/GM/89, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 29 de Dezembro (Processo n.º 152/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 166/GM/89, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 29 de Dezembro, foi concedido, por arrendamento, à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Carlos — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Lda.», com sede em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 3, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 4 062 a fls. 125 do livro C-10, um terreno com a área de 1 894 m², sito no quarteirão 38, lote A, da baixa da Taipa, na ilha da Taipa, para aproveitamento ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação.

O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 22 114 a fls. 22 do livro B-11-A.

2. Devido à revisão geral do plano de urbanização da zona foi necessário efectuar nova planta de alinhamentos do terreno, o que provocou alterações nas áreas a construir por finalidade, bem como na tipologia de algumas habitações. Estas modificações provocaram a necessidade de efectuar a revisão da cláusula quarta do citado despacho de concessão.

3. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 21 de Maio de 1992, deliberou emitir parecer favorável.

4. Tal parecer foi levado a Conselho Consultivo, tendo S. Ex.ª o Governador homologado em 11 de Julho de 1992 o parecer deste Conselho. Todavia, o despacho de revisão nunca chegou a ser publicado por estar em curso a aprovação de uma pequena alteração no projecto que viria a introduzir mais algumas alterações na mesma cláusula, tendo sido decidido publicar posteriormente um único despacho com todas as rectificações.

5. Não sendo as alterações adicionais a introduzir muito significativas, a Comissão de Terras, reunida em sessão de 14 de Outubro de 1993, considerando o disposto no artigo 199.º da Lei de Terras e tendo em atenção que as alterações adicionais propostas não se enquadram nas alíneas a) a h) do artigo 41.º da citada lei, emitiu parecer no sentido de que, sem qualquer outra formalidade, pudessem estas alterações ser introduzidas no despacho de S. Ex.ª o Governador já homologado em 11 de Julho de 1992.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/84/M, de 21 de Julho, conjugado com o disposto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio,

defiro a revisão identificada em epígrafe de acordo com as condições seguintes:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 894 (mil oitocentos e noventa e quatro) metros quadrados, situado no quarteirão 38, lote A, da baixa da Taipa, na ilha da Taipa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 22 114 a fls. 22 do livro B-11-A, titulado pelo Despacho n.º 166/GM/89, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 29 de Dezembro de 1989.

2. Em consequência do referido n.º 1 deste artigo, as cláusulas quarta e sexta do contrato passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula quarta — Aproveitamento e finalidade do terreno

1.
2. O edifício, referido no número anterior, será afectado às seguintes finalidades de utilização:
 - a) Habitação: 21 772 m² (vinte e um mil, setecentos e setenta e dois metros quadrados);
 - b) Comércio: 2 165 m² (dois mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados);
 - c) Estacionamento: 1 854 m² (mil oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados).
3.
4. A área afectada à habitação deverá ter o seguinte número de fogos, por categorias e tipos:
 - a) Categoria A: 80 fogos, sendo todos do tipo T₀₁;
 - b) Categoria B: 360 fogos, dos quais 200 do tipo T₁ e 160 do tipo T₂.
5.

Cláusula sexta — Prazo para o aproveitamento do terreno

O aproveitamento do terreno deverá operar-se até à data limite de 29 de Dezembro de 1993.

Artigo segundo

Para efeito de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 184/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Tong Lei Engineering and Construction Co. Lda., para a execução da empreitada «Arranjos exteriores – Silo Auto e Túnel – Instalações do Grande Prémio – Galeria elevada para peões no Novo Terminal Marítimo do Porto Exterior».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 185/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a CESL — Ásia, Consultores de Engenharia, S.A.R.L, para a prestação de serviços de coordenação geral, assessoria técnica e fiscalização da empreitada do «Estádio de Macau/Complexo Desportivo da Taipa».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Virgílio Valente*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 8/SASAS/93

Considerando a necessidade de nomear os membros do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, criado pelo Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro;

No uso da competência delegada pela Portaria n.º 87/89/M, de 20 de Maio;

1. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, conjugados com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, nomeio, por urgente conveniência de serviço, declarada nos termos do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os licenciados abaixo identificados para exercerem, em comissão de serviço, os seguintes cargos, a partir de 1 de Janeiro de 1994, e pelo prazo por que os nomeados estão autorizados a prestar serviço no Território:

Dr. Ezequiel Albuquerque Ferreira — presidente do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social;

Dr. Eduardo Manuel Nascimento Aleixo — vice-presidente do mesmo Conselho de Administração.

2. Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, nomeio vogais do mesmo Conselho de Administração os seguintes indivíduos:

Leong Song — vogal representante das Associações de Empregadores;

Tang Kuok Wai — vogal representante das Associações de Trabalhadores;

Dr.ª Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira.

3. Os vogais do Conselho de Administração, referidos no número anterior, auferem a remuneração fixada para os vogais da Comissão Administrativa do Fundo de Segurança Social que cessa funções em 31 de Dezembro de 1993.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1993. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Basto Perez*.

Despacho n.º 9/SASAS/93

Considerando a necessidade de nomear os membros do Conselho de Fiscalização do Fundo de Segurança Social, criado pelo Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro;

No uso da competência delegada pela Portaria n.º 87/89/M, de 20 de Maio;

1. Nomeio, a partir de 1 de Janeiro de 1994, para o Conselho de Fiscalização do Fundo de Segurança Social os seguintes membros:

Presidente — Dr. Carlos Fernando de Abreu Ávila;

Vogais — Dr. Chon Weng Tam;

Eugénio Armando Fino dos Santos, auditor inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças.

2. O presidente e os vogais do Conselho de Fiscalização auferem as remunerações fixadas, respectivamente, para o presidente e os vogais da Comissão de Fiscalização do Fundo de Segurança Social que cessa funções em 31 de Dezembro de 1993.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1993. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Basto Perez*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Bernardino de Carvalho*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Dezembro de 1993, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, no uso da competência delegada pela alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio:

Licenciado João Manuel Moutinho Queiroga — nomeado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do EOM, conjugada com o disposto nos artigos 3.º, n.º 1, e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, bem como no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28/87/M, de 18 de Maio, para exercer, em comissão de serviço, a partir de 1 de Janeiro de 1994, até 31 de Agosto de 1994, prazo até quando está autorizado a prestar serviço no Território, o cargo de presidente do Instituto dos Desportos.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Novembro de 1993.

Manuel Silvério — nomeado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do EOM, conjugada com o disposto nos artigos 3.º, n.º 1, e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, bem como no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28/87/M, de 18 de Maio, para exercer, em comissão de serviço, a partir de 1 de Janeiro de 1994, pelo período de dois anos, o cargo de vice-presidente do Instituto dos Desportos.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Novembro de 1993.

Nos termos do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o seu *curriculum*:

Habilitações literárias:

Curso industrial.

Carreira profissional:

Contramestre das oficinas do Colégio D. Bosco (69-70);

Entre 1971 e 1974, cumpriu o serviço militar;

De 1974 a 1979, tesoureiro assistente da CEM;

Em 1979, fiscal de actividades turísticas do quadro da extinta Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, onde se manteve até Julho de 1980, quando foi nomeado adjunto-técnico de actividades gimnodesportivas e recreativas da então Direcção dos Serviços de Educação e Cultura (DSEC), sendo responsável pela Secção Recreativa da Divisão do Desporto Escolar e Actividades Recreativas, pela Divisão do Desporto Associativo e pela Divisão dos Desportos;

Em 1985, destacado para o «Forum» de Macau. Afecto ao Conselho dos Desportos em 1986, onde passou a desempenhar funções de adjunto-técnico principal, interino;

Cursos de instrutor qualificado de «Karate-Do» e de Educação Física feitos no Japão. Participou, desde 1982, em curso de formação de árbitros de futebol e de «karate-do», de monitores de basquetebol, de atletismo, de voleibol e de musculação;

Secretário-geral (1984/85) e vice-presidente (1985/86) da Associação de Hóquei de Macau. Um dos fundadores da Associação de «Karate-Do» Seigokan de Macau com a qual colabora desde 1967 como secretário e monitor;

No desempenho das suas funções, destaca-se o seu envolvimento no levantamento da 1.ª Carta Desportiva do Território, logo após a extinção do Conselho Provincial de Educação Física, os vários contactos estabelecidos com organizações e entidades desportivas locais e estrangeiras, a preparação dos processos que viabilizaram a legalização e constituição das Associações de Basquetebol, Voleibol, Badminton, Ciclismo, Atletismo e Nataçã de Macau, e o acompanhamento dos processos de criação do Conselho dos Desportos e do Instituto dos Desportos de Macau;

Chefiou o Departamento de Desenvolvimento Desportivo do IDM, entre 1987 e 1993;

Chefiou as delegações de Macau participantes nos 11.ªs Jogos Asiáticos que tiveram lugar em Pequim, em 1990, e nos 1.ªs Jogos da Ásia Oriental, em Xangai, em 1993;

Segundo vice-presidente do Comité Olímpico de Macau;

Representante do IDM na Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau desde 1986 e na Comissão Organizadora da Maratona Internacional de Macau a que preside.

Louvres: Diversos louvres públicos, tendo-lhe sido conferidas a medalha de Mérito Desportivo da classe de cobre em 1979, a medalha de Mérito Profissional em 1989 e a medalha de Mérito Desportivo em 1991.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, substituto, *José Lobo do Amaral*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA**

Despacho n.º 10/SACTC/93

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, nomeio a técnica superior assessora, 3.º escalão, do Instituto Cultural de Macau, licenciada Maria Margarida Santos Ubach Chaves, para servir como oficial público na celebração do contrato de adjudicação da 1.ª fase do Projecto de Investigação «Macau: Uma Porta para a China».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Despacho n.º 11/SACTC/93

Subdelego, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, no meu chefe de Gabinete, dr. João Carlos Morgado Godinho Dinis, os poderes para, em representação deste Gabinete, outorgar no contrato de adjudicação, a Maria Cecília de Melo Jorge e Rogério Beltrão de Oliveira Coelho, da 1.ª fase do Projecto de Investigação «Macau: Uma Porta para a China», conforme meu despacho autorizativo de 11 de Novembro de 1993.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 26-I/SACTC/93, de 23 de Dezembro:

Maria João Valente Ferreira da Silva Gonçalves Pereira — renovada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1994, a comissão de serviço no cargo de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Augusto Severo dos Santos*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despacho de 2 de Dezembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 15 do mesmo mês e ano:

Margarida Maria Ferreira da Luz, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Serviço — rescindido o referido contrato, a partir de 1 de Fevereiro de 1994.

Por despacho de 9 de Dezembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 16 do mesmo mês e ano:

Engenheiro José Joaquim das Neves — cessa, automaticamente, a comissão de serviço no cargo de chefe do Centro de Formação da Administração Pública deste Serviço, a partir de 1 de Janeiro de 1994, nos termos dos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 44/93/M, de 30 de Agosto, conjugados com o artigo 45.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por ter sido nomeado para exercer funções de director do Centro de Formação Contínua e Projectos Especiais do Instituto Politécnico de Macau.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Director do Serviço, *José Herminio P. R. Rainha*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**Extracto de despacho**

Por despacho de 24 de Agosto de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Teresa Maria Dias Morais da Silva Tavares — contratada além do quadro para exercer funções de educadora de infância, índice 350, desta Direcção de Serviços, pelo período de um ano escolar, com início em 10 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 31 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Manuel Gabriel Mota Cordeiro — requisitado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, por contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, a partir de 1 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Leong Kei Hong — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 3 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Alice Osório — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 19 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro do mesmo ano:

Os clínicos gerais, contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais dois anos:

Leong Ieng Wa, Fong Kin Kuan e Kwok Chau Sha, todos do 3.º escalão, a partir de 15, 19 e 21 de Dezembro de 1993, respectivamente;

Wong Fong Ian, Iao Lei Lei, Chiu Man Ching e Choi Kuok Hong, todos do 2.º escalão, o primeiro a partir de 10 e os restantes a partir de 19 de Dezembro de 1993;

Ho Chi Keong, do 1.º escalão, a partir de 19 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

António Rui Antunes da Terra — alterada a cláusula terceira do contrato além do quadro, passando a exercer funções de chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, remunerado pelo índice 675, a partir de 29 de Novembro de 1993.

Chou Kuok Hei, clínico geral, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 19 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Pun Cam Ieng, clínica geral, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 15 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Fátima Filomena Rosário dos Remédios — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, a partir de 17 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Cheang Seng Ip e Lui Kin Man, clínicos gerais, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais dois anos, a partir de 19 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 4 de Dezembro de 1993:

Suspensas, a seu pedido, por um ano, aos indivíduos, abaixo indicados, as autorizações da profissão de:

Médico

Cheung Yuen Ying	Licença n.º M-0060
Lee Yet Ho	Licença n.º M-0061

Enfermeira

Chan Meng Ka	Licença n.º M-0937
--------------	--------------------

Chan Choi Ieng — concedida autorização para o reinício da actividade de enfermeira, n.º E-0953.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 6 de Dezembro de 1993:

Lui Kin Man — suspensão, a seu pedido, por dois anos, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0632.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 13 de Dezembro de 1993:

Canceladas aos indivíduos, abaixo indicados, por não terem cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício da profissão de enfermeira:

Pou Weng Mui	Licença n.º E-0630
Cheng Chi Fai	Licença n.º E-0835
Cheang Chao Hong	Licença n.º E-1086
Huen Pek Chu	Licença n.º E-0245
Chan Sio Hung	Licença n.º E-1080
Lei Chon Ha	Licença n.º E-1006

Chan Kuan Fu	Licença n.º E-1037
Wong Man In	Licença n.º E-0798
Leong Cheok Mei	Licença n.º E-0811
Che Sao Chan	Licença n.º E-1101
Leong Kuai Mui	Licença n.º E-1099
Kok Siu I	Licença n.º E-0714
Rosa Maria Luís	Licença n.º E-1115
Tam Ut Hou	Licença n.º E-0718
Tong Lin Sio	Licença n.º E-1093

Suspensas, a seu pedido, por dois anos, aos indivíduos, abaixo indicados, as autorizações da profissão de:

Enfermeira

Leong Soi U	Licença n.º E-0273
Ho Mai Tim	Licença n.º E-0621
Chan Fong Pui	Licença n.º E-0340
Leong Kin Va	Licença n.º E-0887
Lai Vai Fong	Licença n.º E-0719
Wong Ngai Weng	Licença n.º E-0915
Lo Chio Fong	Licença n.º E-1133
Vai Lai Sim	Licença n.º E-0945
Kok Weng Man	Licença n.º E-0985
Chan Sio Hoi	Licença n.º E-0856
Jeong Lai Kam	Licença n.º E-0998
Lou Pou I	Licença n.º E-0867
Lei Kuan Hong	Licença n.º E-0276
Cheong Io Fan	Licença n.º E-0133
Lai Vai I	Licença n.º E-0898
Ip Lai Fun	Licença n.º E-0873
Lau Lan Si	Licença n.º E-0355
Sou Cheong Van	Licença n.º E-0599
Lam Keng Sio	Licença n.º E-0879
Lau Sio Sun	Licença n.º E-0627
Tang Lai In	Licença n.º E-0946
Chu Tak Vai	Licença n.º E-0955
Sung Yuk Ying	Licença n.º E-0952

Médico

Chang Chia Shiu	Licença n.º M-0661
-----------------	--------------------

Suspensas, a seu pedido, por um ano, aos indivíduos, abaixo indicados, as autorizações para o exercício da profissão de enfermeira:

Jeong Weng Io	Licença n.º E-0603
Lau Pui Seong	Licença n.º E-0838

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 15 de Dezembro de 1993:

Suspensas, a seu pedido, por dois anos, aos indivíduos, abaixo

indicados, as autorizações para o exercício da profissão de enfermeira:

Fung Mun Va Vong	Licença n.º E-0062
Ch'eng Kam Mei	Licença n.º E-0272
Lo Lun Han	Licença n.º E-0979
Kou Choi Leng	Licença n.º E-0942
Chan Iok Kuan	Licença n.º E-1019
Ch'an Vai Pek	Licença n.º E-0958
Cheong Sao Ieng	Licença n.º E-0863
Wong Ka Mei Shirley	Licença n.º E-0141
Lou Tin Kit	Licença n.º E-0951
Cheong Meng Fong	Licença n.º E-0561

Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993.
— O Subdirector dos Serviços, *Carlos Manuel N. da Canhota*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos de 19 de Outubro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Ana Paula Costa Macedo e Silva, única classificada no respectivo concurso — promovida, definitivamente, a técnica superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, desta Direcção de Serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º e artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com a alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar um lugar constante da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupado pela mesma.

Lau Veng Tac, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, e Ng Mei In, técnica superior de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, desta Direcção de Serviços — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 e 27 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Referços ou Inscrição	Referência à Anulações a autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão	Código	Alin.			
12	00		Despesas comuns		
		3-03-0	04-04-00-00 -08	\$ 315 000,00	
		3-03-0	05-04-00-00 -13	\$ 315 000,00	
				\$ 315 000,00	\$ 315 000,00
			Missão de Macau em Lisboa		
			Dotação provisional	\$ 315 000,00	\$ 315 000,00

«Despacho do Ex.^{mo}
Sr. S.A.E.F., de 22 de
Novembro de 1993».

«Despacho do Ex.^{mo}
Sr. S.A.E.F., de 22 de
Novembro de 1993».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Referços ou Inscrição	Referência à Anulações a autorização		
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo/Divisão	Código	Alín.					
12	00		Despesas comuns				
		1-01-2	02-01-03-00	-01	Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado	\$ 600 000,00	\$ 600 000,00
		1-01-2	02-03-01-00	-01	Património do Estado	\$ 600 000,00	\$ 600 000,00

«Despacho do Ex.^{mo}
Sr. S.A.E.F., de 7 de
Dezembro de 1993».

«Despacho do Ex.^{mo}
Sr. S.A.E.F., de 7 de
Dezembro de 1993».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 3/SAEF/91, de 11 de Junho:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Código Alin.				autorização
01	12	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Ajuntado para a Segurança			
	1-01-1	Vencimentos ou honorários	\$ 235 000,00		
	1-01-1	Diferença de vencimentos militares		\$ 28 500,00	
	1-01-1	Remunerações	\$ 7 500,00		
	1-01-1	Duplicação de vencimentos		\$ 40 000,00	
	1-01-1	Gratificações certas e permanentes	\$ 2 000,00		
	1-01-1	Subsídio de Natal	\$ 30 000,00		
	1-01-1	Subsídio de férias	\$ 4 785,00		
	1-01-1	Representação variável ou eventual	\$ 5 100,00		
	1-01-1	Trabalho extraordinário	\$ 14 000,00		
	1-01-1	Senhas de presença		\$ 7 800,00	
	1-01-1	Subsídio de residência	\$ 32 000,00		
	1-01-1	Subsídio de família	\$ 10 000,00		
	1-01-1	Ajudas de custo de embarque		\$ 7 000,00	
	1-01-1	Ajudas de custo diárias			
	1-01-1	Material de aquartelamento e alojamento		\$ 18 000,00	
	1-01-1	Material de educação, cultura e recreio		\$ 2 300,00	
	1-01-1	Material honorífico e de representação		\$ 3 000,00	
	1-01-1	Equipamento de secretaria		\$ 12 500,00	
	1-01-1	Outros bens duradouros		\$ 20 000,00	
	1-01-1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00		
	1-01-1	Consumos de secretaria		\$ 200 000,00	
	1-01-1	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 8 000,00	
	1-01-1	Outros encargos das instalações		\$ 10 000,00	
	1-01-1	Encargos com a saúde			
	1-01-1	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 75 000,00		
	1-01-1	Representação	\$ 160 000,00		
	1-01-1	Trabalhos especiais diversos	\$ 20 000,00		
	1-01-1	Encargos não especificados		\$ 188 285,00	
	1-01-1	Apoios ocasionais a actividades de associações		\$ 40 000,00	
	1-01-1	Apoios ocasionais a actividades de particulares		\$ 35 000,00	
	1-01-1	Pessoal		\$ 2 000,00	
	1-01-1	Viaturas		\$ 10 000,00	
			\$ 632 385,00	\$ 632 385,00	

«Despacho do director, de 18 de Dezembro de 1993.»

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 3/SAEF/91, de 11 de Junho:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		cu	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código	Alín.	Inscrição		autorização
33	00					«Despacho do director, de 17 de Dezembro de 1993».
			Centro de Atendimento e Informação ao Público			
			Salários		\$ 12 000,00	\$ 12 000,00
	1-01-3	01-01-05-01	Trabalho extraordinário			
	1-01-3	01-02-03-00	-01		\$ 2 000,00	\$ 2 000,00
	1-01-3	02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 2 000,00	\$ 2 000,00
	1-01-3	02-01-08-00	Outros bens duradouros		\$ 3 000,00	\$ 3 000,00
	1-01-3	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens			
	1-01-3	02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 7 000,00		
				\$ 19 000,00	\$ 19 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 3/SAEF/91, de 11 de Junho:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		cu	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código	Alín.	Inscrição		autorização
34	01					«Despacho do director, de 17 de Dezembro de 1993».
			Direcção de Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			
			Equipamento de secretaria		\$ 30 000,00	\$ 30 000,00
	1-01-1	02-01-07-00	Outros encargos das instalações	\$ 70 000,00		
	1-01-1	02-03-02-02	Trabalhos especiais diversos	\$ 20 000,00		
	1-01-1	02-03-02-00				
				\$ 90 000,00	\$ 90 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		cu	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código Alin.		Inscrição		autorização
34	01		Direcção de Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			
	1-02-2	01-03-02-00	Alimentação e alojamento - Espécie		\$ 50 000,00	
	1-01-1	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos		\$ 50 000,00	
	1-01-1	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos		\$ 15 000,00	
	1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00		
	1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes		\$ 50 000,00	
	1-01-1	02-02-05-00	Alimentação		\$ 400 000,00	
	1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00		
	1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 150 000,00		
	1-02-2	02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 230 000,00		
	1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 305 000,00		
	1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 31 000,00		
	1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados		\$ 90 000,00	
	1-01-1	05-02-04-00	Viaturas		\$ 5 000,00	
34	18		Direcção de Serviços de Justiça -- Conselho Judiciário de Macau			
	1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 80 000,00	
				\$ 771 000,00	\$ 771 000,00	

«Despacho do Ex.^{mo} Sr. S.A.E.F., de 7 de Dezembro de 1993».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Director dos Serviços, João Luís Martins Roberto.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extracto de despacho**

De acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1993, autorizada por despacho de 15 de Dezembro de 1993, pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforços	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
01-00-00-00	Pessoal:		
01-01-05-01	Salários		\$ 1 000 000,00
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 1 500 000,00	
01-02-10-00	Abonos diversos — Numerário		\$ 1 500 000,00
01-02-10-00-03	Subsídio de equipamento	\$ 200 000,00	
02-00-00-00	Bens e serviços		
02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 3 000 000,00	
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 500 000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 300 000,00	
	<i>Despesas de capital</i>		
07-00-00-00	Outros investimentos		
07-06-00-00	Construções diversas		\$ 3 000 000,00
	<i>Total</i>	\$ 5 500 000,00	\$ 5 500 000,00

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Director dos Serviços, *Leonardo Luís de Matos*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extractos de alvarás**

Por despacho de 9 de Julho de 1993, foi Chan Man Nei autorizada a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Rua de Fernão Mendes Pinto, n.º 86, loja C, r/c e s/l — Taipa, denominado «Hang Fong» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 23 de Setembro de 1993, foi a sociedade «Restaurante Cantonense Dragons Cottages, Limitada», em chinês «Choi Long Hin Ut Choi Chao Lao Iao Han Cong Si» e, em inglês «Dragons Cottages Cantonese Restaurant Limited», autorizada a explorar um restaurante, sito na Rua de Alegria, n.ºs 93 a 103, 107 e 109, e Rua do Rebanho, n.º 1, r/c, loja «CH» e sobreloja das lojas Aj, Ak, Al, Am e Av, de-

nominado «Choi Long Hin Ut Choi Chao Lao Hói Sin Fó Vó», em inglês «Dragons Cottages Cantonese Restaurant», classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

Por despacho de 8 de Outubro de 1993, foi Ch'an Sio Ieng autorizada a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas e canjas), sito na Rampa dos Cavaleiros, r/c, «A», do prédio s/n, edifício Bairro Social Mong-Há, bloco 1, denominado «Mong-Há» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 245,10)

Por despacho de 18 de Outubro de 1993, foi Wong Yuen Cheong autorizado a explorar um hotel, com 25 quartos, sito na Travessa da Praia Grande, n.º 4, denominado «Nam Tin» e classificado, provisoriamente, de uma estrela. O hotel

é dotado de um restaurante de 3.ª classe, denominado «Nam Tin».

(Custo desta publicação \$ 245,10)

Por despacho de 25 de Novembro de 1993, foi Lai Kuok San autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas e canjas), sito na Travessa dos Anjos, n.ºs 7 e 9, r/c, loja «B», denominado «Três Ponto Três», em chinês «Sam Tim Sam» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 245,10)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Setembro de 1993, de S. Ex.ª o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado João Manuel do Couto Guimas — requisitado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, por contrato além do quadro, para exercer funções de técnico superior assessor, 2.º escalão, remunerado pelo índice 625, pelo período de dois anos, a partir de 16 de Novembro de 1993, nos termos dos artigos 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

António Taquiban Sawadan — contratado, por assalariamento, a partir de 11 de Novembro de 1993, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, ao abrigo dos n.ºs 3, alínea a), e 4 do artigo 27.º e do artigo 28.º, designadamente o

seu n.º 1, alínea e), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despachos de 25 de Outubro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Novembro do mesmo ano:

Kuan Chon Chun e Ho Iek Pan, marinheiros auxiliares, 2.º escalão, destes Serviços — averbadas as alterações dos seus contratos, passando a ser remunerados pelo índice 150, com referência à categoria de marinheiro, 1.º escalão, a partir de 26 de Outubro de 1993, ao abrigo do n.º 7 do artigo 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 22 de Novembro de 1993, anotados pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Luís dos Santos Afonso, chefe n.º 107 781, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 15 de Outubro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Dezembro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/91, a partir de 17 de Dezembro de 1993, por, nos termos do artigo 52.º, n.º 4, alínea g), do EDFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, lhe ter sido aplicada a pena de demissão, em virtude de se ter constituído na situação de ausência ilegítima com violação do dever 59) do artigo 5.º do mesmo Estatuto.

Ch'an Soi K'eong, guarda n.º 130 771, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 3 de Janeiro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/83, a partir de 17 de Dezembro de 1993, por, nos termos do artigo 52.º, n.º 4, alínea g), do EDFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, lhe ter sido aplicada a pena de demissão, em virtude de se ter constituído na situação de ausência ilegítima com violação do dever 59) do artigo 5.º do mesmo Estatuto.

Lei Kim Meng, guarda n.º 173 811, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 12 de Janeiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/81, a partir de 17 de Dezembro de 1993, por, nos termos do artigo 52.º, n.º 4, alínea g), do EDFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, lhe ter sido aplicada a pena de demissão, em virtude de se ter constituído na situação de ausência ilegítima com violação do dever 59) do artigo 5.º do mesmo Estatuto.

Yeung Iat Wa, guarda n.º 140 911, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 28 de Fevereiro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Abril do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/91, a partir de 17 de Dezembro de 1993, por, nos termos do artigo 52.º, n.º 4, alínea g), do EDFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, lhe ter sido aplicada a pena de demissão, em virtude de se ter constituído na situação de ausência ilegítima com violação do dever 59) do artigo 5.º do mesmo Estatuto.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

OBRA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Dezembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

A Comissão Administrativa da Obra Social desta Polícia, a partir de 1 de Janeiro de 1994, passa a ter a seguinte constituição:

Vogais:

Tenente-coronel de infantaria, José Manuel Reboredo Coutinho Viana;

Um representante dos Serviços de Finanças;

Comandante de secção, Francisco Andrade de Aguiar;

Chefe n.º 118 821, Leong Kuan Kok, aliás Henrique Kok;

Subchefe n.º 137 831, So Kam Fai;

Subchefe n.º 106 840, Cheng Lai Fong Garcia;

Guarda-ajudante n.º 157 871, Chan Tak Peng;

Guarda n.º 118 711, Vong Kok Choi;

Guarda n.º 113 840, Soi Io Lai;

Enfermeira, Fong Mun Ha Vong;

Guarda, aposentado, Francisco de Sá Azevedo.

Secretário:

Chefe n.º 100 751, Joaquim Leitão.

Tesoureiro:

Guarda-ajudante n.º 115 740, Sou Lai Kun.

Obra Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despachos de 4 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Os funcionários, abaixo mencionados — promovidos ao posto de subchefe deste Corpo de Bombeiros, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alíneas a), b), c), d), (2), e e), (1), 26.º, n.º 1, e 35.º, n.º 2, alíneas a), b) e c), do RPFMS, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 189/92/M, de 7 de Setembro:

Bombeiro-ajudante n.º 402 831, Chou Chi Vai;

Bombeiro-ajudante n.º 451 831, Chiu Kin Chong;

Bombeiro-ajudante n.º 404 811, Leong Chan Pon;

Bombeiro-ajudante n.º 410 871, Lam Loi Lap;

Bombeiro n.º 411 851, Kuok Pak San.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major de engenharia.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberações da Câmara Municipal das Ilhas, em sessão realizada em 28 de Outubro de 1993, visadas pelo Tribunal de Contas em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Pun Wing Wah — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, mantendo a remuneração correspondente à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 13 de Novembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Ng Hao Tai — renovado o contrato além do quadro, até 31 de Outubro de 1994, mantendo a remuneração correspondente à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Maria Emília Sou — contratada além do quadro para exercer funções de desenhadora de 1.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de um ano, a partir de 28 de Outubro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal das Ilhas, em sessão realizada em 28 de Outubro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Cheung So Mui, Cecília — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, mantendo a remuneração correspondente à categoria de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 13 de Novembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por deliberação da Câmara Municipal das Ilhas, em sessão realizada em 5 de Novembro de 1993, foi efectuada a seguinte rectificação, deferida pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro do mesmo ano:

Diamantino Mourato do Rosário — nomeado para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, em comissão de serviço, nesta Câmara, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Novembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Teresa Ferreira de Mesquita, educadora de infância, 3.ª fase, contratada além do quadro, deste Instituto —

rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 1 de Fevereiro de 1994.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Outubro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Isaú Santos — renovada a comissão de serviço no cargo de vice-presidente, por mais dois anos, a partir de 26 de Outubro de 1993, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 10.º, 40.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 63/89/M, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/90/M, de 14 de Maio, e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 25 de Outubro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Yolanda Francisca de Fátima Jóia Borges da Cunha — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 17 de Dezembro de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de professora do ensino primário elementar português, nível 3, 4.ª fase.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 8 de Novembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Leong Song Lit — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 14 de Dezembro de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Instituto Cultural, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Presidente do Instituto, substituto, *Isaú Santos*.

**SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DE MACAU**

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, se publica a alteração orçamental dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, autorizada por despacho de 17 de Dezembro de 1993, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Classificação económica	Designação das rubricas	Reforço / inscrição	Transferência
1	2	3	4
	<i>Pessoal</i>		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		\$ 20 000,00
01-02-03-00-01	Remunerações acessórias		
	Trabalho extraordinário	\$ 20 000,00	
	Bens não duradouros		
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 8 000,00	
	Encargos das instalações		
02-03-04-00	Locação de bens		\$ 10 000,00
	Transportes e comunicações		
02-03-05-01	Transporte por motivo de licença especial		\$ 12 000,00
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 3 000,00	
	Outras despesas correntes		
05-02-00-00-12	Compensação pela opção prevista no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro	\$ 11 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 42 000,00	\$ 42 000,00

Declaração

Por proposta destes Serviços, após parecer do Gabinete para a Tradução Jurídica e por despacho de 17 de Dezembro de 1993, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, declaro que a versão chinesa dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau passará a ser Ou Mun Kong Chek Ian Un Fok Lei Si 澳門公職人員福利司.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Paulina Y Alves dos Santos*.

nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Licenciada Lam Ngan Leng, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 28 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Chan Leng Leng, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 25 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

**CENTRO DE ATENDIMENTO E
INFORMAÇÃO AO PÚBLICO**

Extractos de despachos

Por despachos de 22 de Setembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

As contratadas além do quadro, abaixo indicadas, deste Centro — renovados os referidos contratos, por mais dois anos,

Por despacho de 20 de Outubro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Lau Mio Leng — contratada além do quadro para exercer funções de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 2.º escalão, neste Centro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 24 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 20 de Outubro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Sam Chi Tong — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 15 de Dezembro de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada

Centro de Atendimento e Informação ao Público, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — A Chefe do Centro, *Brenda da Cunha e Pires*.

UNIVERSIDADE DE MACAU

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, com as novas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/91/M, de 25 de Fevereiro, autorizadas por despacho de 17 de Dezembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	\$ 20 000	
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais		\$ 252 000
01-05-02-00-01	Assistência médica e medicamentosa	\$ 20 000	
02-01-06-00	Material honorífico e de representação	\$ 60 000	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 20 000	
02-01-08-00	Outros bens duradouros		\$ 600 000
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 25 000	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros		\$ 290 000
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 350 000	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 100 000
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 600 000	
04-01-02-00-02	Fundo de Pensões de Macau — Compensação para o regime de sobrevivência	\$ 20 000	
04-01-02-00-03	Fundo de Segurança Social de Macau	\$ 20 000	
04-03-00-00-01	Bolseiros da Fundação Macau	\$ 200 000	
05-03-00-00-01	Rendimentos indevidamente cobrados	\$ 1 000 000	
05-04-00-00-03	Investigação académica		\$ 300 000
05-04-00-00-04	Intercâmbio académico com universidades	\$ 230 000	
05-04-00-00-05	Edição de publicações		\$ 1 023 000
	<i>Total</i>	\$ 2 565 000	\$ 2 565 000

Universidade de Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Conselho de Gestão, *Tianqing Li*, reitor — *Mário Nascimento Ferreira*, vice-reitor — *Rufino de F. Ramos*, administrador.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Listas

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos, definitivamente, ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 7, do quadro de pessoal do Serviço de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 17 de Novembro de 1993:

Candidatos aprovados:

1.º José Chu 8,31 valores